

## Lei nº 107

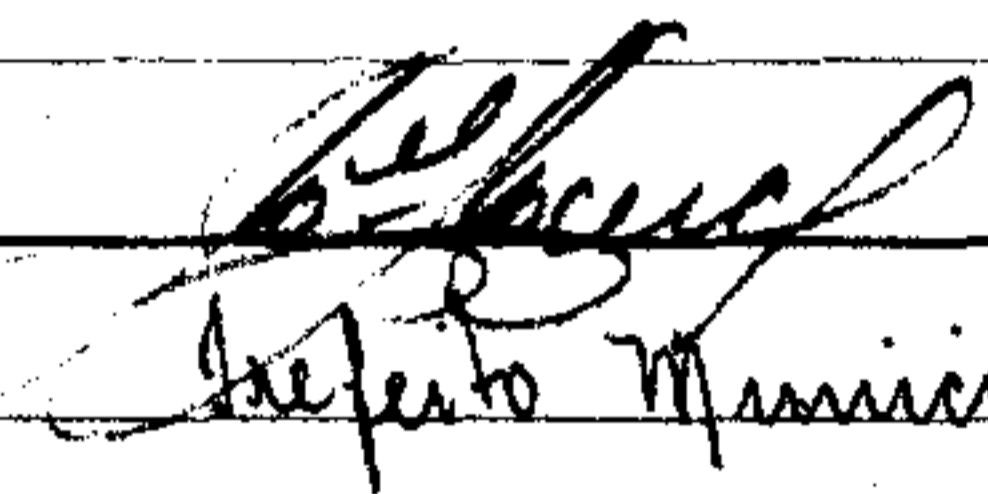
O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a execução dos serviços de construção da estrada do Gomes à Boca do Canal, bem como reparos e obras na rua principal em Itaipava, na estrada de rodagem, mediante empreitada e com a cooperação dos carros municipais, até o limite máximo de doze mil cruzeiros.

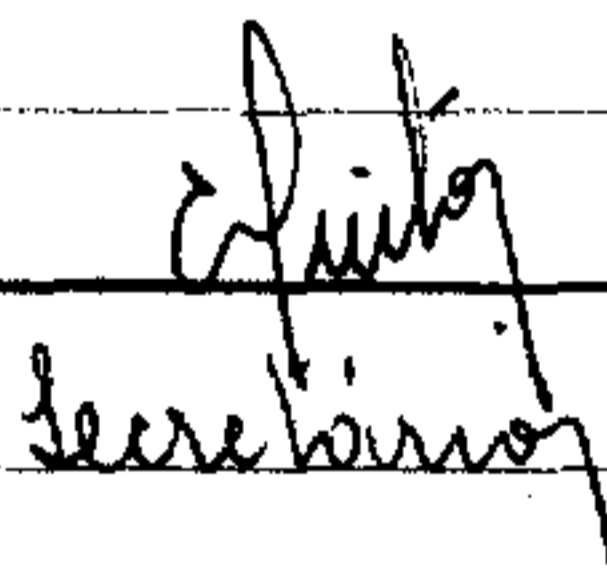
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta da verba própria no orçamento vigente, que será suplementada, si necessário, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se. Lempra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de agosto de 1954.

  
Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria, em 20 de agosto de 1954.

  
Secretário

## Lei nº 108

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, Faz Saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

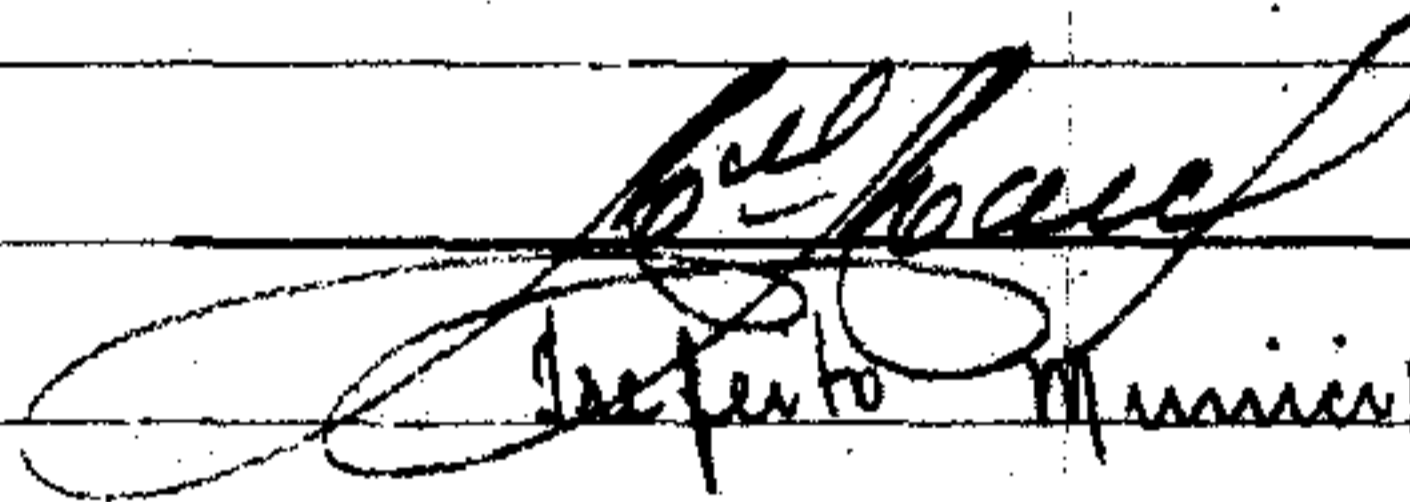
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a

prosequir na construção, diga, na continuação das obras de construção da estrada municipal de São Paulo - Boimissão; e tem assim a promover a continuação das estradas Cascata - Independência; Barbados - Ribeira e Boqueiros - Santo António; podendo para este fim contratar o emprego de trabalhador particular, a razão de até 270,00 a hora e até o limite máximo de até 60.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros).

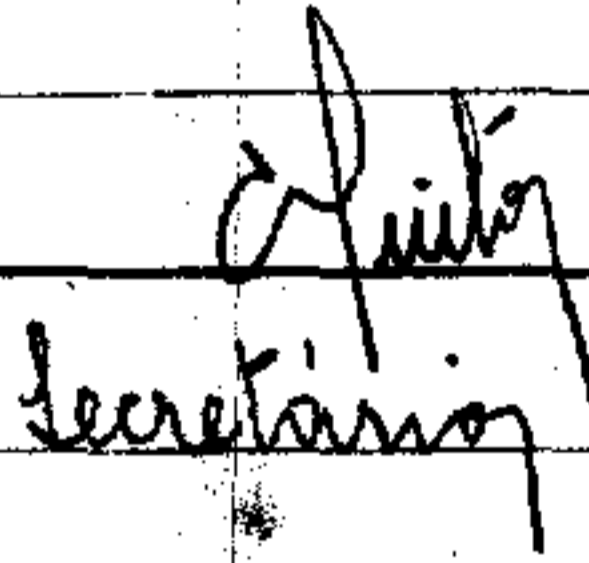
Artº 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão feitas pela verba própria do orçamento vigente, ficando aberto o crédito suplementar necessário, tendo em vista o provável excesso de arrecadação neste exercício.

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário.  
Registe-se e publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itapemirim, em 20 de agosto de 1954.

  
Prefeito Municipal

Leida e publicada nesta Secretaria, em 20 de agosto de 1954.

  
Secretário

Lei nº 109

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de até 4.350,80 (quatro mil trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e oitenta centavos), para pagamento das